



LIDO  
Em, 26/11/19  
Secretaria Leg.

**REQUERIMENTO Nº** RQ 1180 /2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

**Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal informações sobre a atenção primária da população e das Equipes de Saúde da Família**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Secretário de Estado de Saúde, as seguintes informações:

- Qual é o quantitativo de equipes de saúde da família que atualmente atual no Distrito Federal? Quantas são consistidas? Quantas estão incompletas?
- Qual é o número de equipes necessário para cobrir a totalidade do território do Distrito Federal? Qual é o déficit atual?
- Qual é o valor repassado ao Distrito Federal, pela União, em caso da composição de equipes consistidas? Qual é o montante mensal que o Distrito Federal deixa de receber em razão de ter equipes incompletas?
- A Secretaria tem tomado quais providências no sentido de atenuar o déficit ora verificado, para que a atuação primária abarque todo o território do Distrito Federal?
- Qual é o valor investido anualmente na atenção primária à saúde?

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1180 / 2019  
Folha Nº 01 de 01

O presente requerimento tem por escopo obter informações acerca da atenção primária de Saúde no Distrito Federal. É notório que o bom atendimento primário

✗

SECRETARIA LEGISLATIVA 2246207 0159

22.405



revela, além de boa gestão, a economia de recursos, haja vista que os hospitais serão procurados apenas quando estritamente necessário.

Cumpra-se destacar que a Lei nº 6.133/2018, estabelece a Estratégia Saúde da Família como modelo de atenção primária no DF e mais, promove medidas para o seu fortalecimento. No entanto, não basta que exista a Lei. É preciso que o Poder Executivo tome providências para efetivar a atenção primária. Por isso, e para fins de fiscalização do cumprimento da norma aprovada por esta Casa, é que as informações acima são solicitadas.

Diante do exposto e para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual requeiro aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1180 / 2019  
Folha Nº 02 de 02

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.180/19.

**Autoria:** Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/11/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1180/2019  
Folha Nº 03 de 1